

LEI N° 268 DE 31 DE AGOSTO DE 1992

Oficializa e estabelece critérios para fixação da verba de representação dos membros da mesa diretora da Câmara Municipal de Groárias, para a próxima legislatura e da outras provadências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROÁRIAS,
faço saber que a Câmara Municipal de Groárias, aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializada, para vigorar a partir da próxima legislatura, a verba de representação para os membros da mesa diretora da Câmara Municipal de Groárias, a saber:

I - Presidente - cem por cento (100%) do vencimento do Sr. Vice-Prefeito;

II - Vice-Presidente - dez por cento (10%) da representação do Presidente;

III - 1º Secretário - trinta (30%) por cento da representação do Presidente;

IV - 2º Secretário - dez por cento (10%) da representação do Presidente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Faço do Prefeitura Municipal de Groárias, em 31 de agosto de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROÁRIAS